



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

MENSAGEM Nº 024 DE 08 DE maio DE 1995.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

PROCOLO
 CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT.
 Livro 02 Folia 08 Data 08/05/95
 Hora 16:55
 Funcionário

O nosso Município de Barra do Garças já está fi-
liado na Associação dos Municípios com Potencial Turístico do Brasil
-AMPTUR, conforme a Lei nº 1.742 de 30 de agosto de 1994, aprovada -
por essa Câmara Municipal.

E para melhor integração com os demais municípios
matogrossenses que exploram o turismo, apresentamos a essa Câmara Muni-
cipal o Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a associar o Mu-
nicípio de Barra do Garças na ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS COM POTENCIAL
TURÍSTICO DO ESTADO DE MATO GROSSO - AMPTUR - MT.

Com essa associação formalizada, estaremos aptos
a participar de forma mais abrangente e atualizada dos eventos e pro-
moções a nível estadual, diminuindo a grande distância que tem discri-
minado Barra do Garças da divulgação e apoio nas atividades turísticas.

Também é necessário que como polo regional da eco-
nomia do Vale do Araguaia, Barra do Garças seja o primeiro município -
da região a se filiar na AMPTUR-MT, abrindo caminho para maior união -
entre os municípios do leste e do centro do Estado.

Esperando que nosso pedido seja aprovado, endereça-
mos os nossos protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente

Barra do Garças, MT, 08 de maio de 1995

WILMAR PERES DA FARIAS

- Prefeito Municipal -

Em Sessão de 15/05/95
 Aprovado por unanimidade
 J. J. J.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

PROJETO DE LEI Nº 24 DE 08 DE maio DE 1995.

PROTOCOLO Autoriza o Poder Executivo a
 CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS e IMT o Município de Barra do
 Garças na ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS
 COM POTENCIAL TURÍSTICO DO ESTADO DE
 MATO GROSSO - AMPTUR - MT.

Livro 07 Folha 08 Data 08/05/95
 Valor 16,55
 Funcionário

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. WILMAR PERES DE FARIAS, faz saber que a Câmara-Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a associar o Município de Barra do Garças na ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS COM POTENCIAL TURÍSTICO DO ESTADO DE MATO GROSSO - AMPTUR - MT;

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente - Lei, no exercício financeiro em decurso, correrão à conta da seguinte dotação constante do Orçamento Municipal vigente:
11.01.11.65.363.2.072-3.1.3.2.

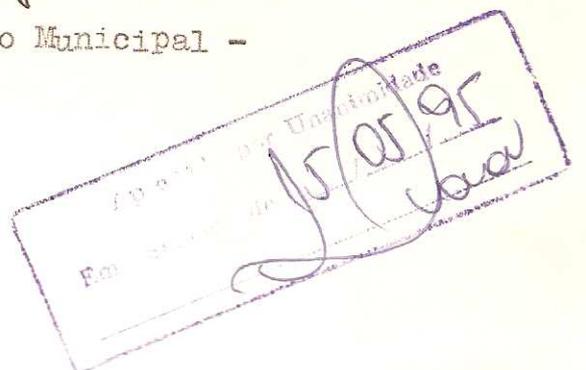
Parágrafo Único - A partir de 1996 e enquanto - perdurar a filiação aqui autorizada, os Orçamentos Municipais constarão recursos dentro das atividades da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente para os efeitos da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 08 de maio de 1995.

WILMAR PERES DE FARIAS
- Prefeito Municipal -





ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS COM POTENCIAL TURÍSTICO DO ESTADO DE MATO GROSSO - AMPTUR - MT.

**CAPÍTULO I
DA ASSOCIAÇÃO E SEUS FINS**

Art.1º A Associação dos Municípios com Potencial Turístico de Mato Grosso AMPTUR-MT, é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, criada no 25 de junho de 1993, em Cuiabá-MT, onde será registrada, e terá sede e foro em Cuiabá-MT.

Art.2º A AMPTUR será formada pelos prefeitos representantes de todos os municípios com vocação turística que entendem ser o turismo uma das principais alavancas para o desenvolvimento das atividades econômicas, culturais e ambientais, propondo-se a trabalhar de forma coordenada e integrada para o pleno êxito dessas atividades.

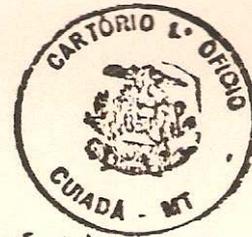
Art.3º O objetivo da AMPTUR-MT, é de, articuladamente com o " trade" turístico e os órgãos oficiais, incentivar a retomada de investimentos e recursos para o setor, além de reativar as engrenagens da indústria do turismo que se compõem importantes setores da sociedade brasileira.

Art.4º A AMPTUR-MT propõe-se a atuar de forma articulada e integrada na busca dos seguintes objetivos:

I - Incentivar o turismo como fator de desenvolvimento social e econômico;

II - Priorizar o turismo como uma das principais atividades sócio-econômica dos municípios dotados de vocação turística;

[Handwritten signatures and scribbles]



III - conduzir a atividade turística sob o prisma estratégico de desenvolvimento regional, sem ofensa ao meio ambiente, considerando sua importância sócio-econômica e cultural objetivando a relação de empregos, rendas, divisas e tributos;

IV - Engajar o turismo na prática de promover o desenvolvimento, valorização e preservação do patrimônio natural e cultural do país, bem como em outros assuntos de interesse direto dos municípios.

V - Democratizar o acesso ao turismo a todos os segmentos da população brasileira;

VI - ampliar as oportunidades sociais e econômicas de ordem regimental com o estímulo da atividade turística através do crescimento da oferta de emprego e melhor distribuição de renda;

VII - Desenvolver o turismo interno através de melhor divulgação do produto regional em mercados com potencial emissor;

VIII - Estimular o desenvolvimento da atividade turística que esteja em consonância com o eco-sistema buscando a sua interiorização;

IX - Orientar a administração dos municípios com potencial turístico na formulação e execução dessas atividades, visando um impulso maior no desenvolvimento econômico-social dos municípios;

X - Pugnar pela integração dos sistemas organizacionais/municipais do turismo, e sua execução em todas as suas formas, captando recursos em órgãos públicos e privados para viabilizar os projetos de cada associado.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO DA AMPTUR-MT



Art.5º São órgãos da AMPTUR-MT:

- I - Assembléia Geral;
- II - Conselho Diretor.

Art.6º A Assembléia Geral é constituída pelos municípios com vocação turística, representados pelo prefeito ou seu representante legal.

Art.7º A Assembléia Geral reunir-se-a:

I - Ordinariamente:

a) - Todo o ano na data de fundação a AMPTUR-MT, para avaliação de suas atividades, propondo alterações estatutárias que atender convenientes e para julgamento das contas anuais.

b) - Trinta dias antes do término do mandato do Conselho Diretor, com a finalidade de editar os atos necessários para a realização das eleições para sua renovação.

II - Extraordinariamente:

a) - Por convocação do Conselho Diretor ou por requerimento de pelo menos 20% dos associados, indicando-se o objetivo da convocação.

Art.8º As Assembléias se instalarão em primeira convocação com a maioria de seus integrantes e no caso de não haver quorum com o mínimo de 20%, observando-se o intervalo de 30 minutos da primeira convocação.

Art.9º A Assembléia Geral é soberana e deliberada por maioria simples podendo convalidar ou não os atos da diretoria e proceder reforma dos Estatutos.



Art.10º Cada associado contribuirá mensalmente com uma taxa equivalente a 01 salário mínimo, para custeio e manutenção da Entidade.

Parágrafo Único - A AMPTUR manterá, em conta bancária própria, o depósito das quantias oriundas da arrecadação prevista neste artigo, que será movimentada pelo Presidente e pelo Secretário Executivo.

Art.11º Compõem o Conselho Diretor a ser eleito por um mandato de 01 (um) ano pela Assembléia Geral, com direito a reeleições:

- I - Presidente;
- II - 1º Vice-Presidente;
- III - 2º Vice-Presidente;
- IV - 3º Vice-Presidente;
- V - 4º Vice-Presidente;
- VI - 5º Vice-Presidente;
- VII - 6º Vice-Presidente;
- VIII - 7º Vice-Presidente.

Parágrafo Único- a diretoria poderá ser assessorada por um Assessor Jurídico, um de Relações Públicas e um Secretário Executivo, de livre nomeação do Presidente e podendo ser remunerados.

Art.12º O primeiro Conselho será eleito por aclamação da maioria absoluta dos signatários do Presente Estatuto em Assembléia marcada para esse fim, deferindo-lhes na ocasião a data da posse.

Art.13º A competência, atribuições do Conselho Diretor, bem como o Regimento Interno da AMPTUR-MT serão editadas por ato normativo do primeiro conselho empossado.



Art.14º A duração da AMPTUR-MT é por tempo indeterminado devendo o primeiro Conselho Diretor providenciar o Registro de seu Estatuto no cartório competente em Cuiabá-MT, que será o marco de sua fundação, bem como definir o local de sua sede.

Art.15º Este Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação.

Cuiabá-MT, 03 de agosto de 1993.

CARTORIO 1º OFÍCIO CÍVEL E NOTAS
Registro de Sociedade Civil

Apresentante

Protocolo nº

Registro nº

Cuiabá, 03 de agosto de 1993

Vista
Adip Lucio
OAB-MT- 1181

CIRO SIQUEIRA GONÇALVES SOBRIHO
Presidente AMPTUR-MT

[Handwritten signatures and stamps]

noventa e três, na sede do Hotel Mato Grosso Palace, sito à Rua Joaquim Murтинho em Cuiabá-MT, reuniram-se os representantes das prefeituras dos municípios turísticos de Mato Grosso, para deliberar sobre a criação da " Associação dos Municípios Turísticos de Mato Grosso - AMPTUR-MT, cuja ata de fundação vai abaixo descrita, que depois de confeccionada e lida, vai assinada pelos presentes.

ATA DE FUNDAÇÃO DA AMPTUR-MT

Reunidos em Assembléia no Hotel Mato Grosso Palace, sito à Rua Joaquim Murтинho, em Cuiabá-MT, os senhores José Eugênio de Almeida, Secretário de Planejamento e Administra, residente à Praça da Bandeira, em Nossa Senhora do Livramento, portador do RG.025.923-SSP/MT e CPF 207.463.851-53, Benedito Padilha da Rosa, vice-prefeito de Barão de Melgaço, residente a Av. Augusto Leverger nº 45, em Barão de Melgaço-MT, portador do RG 032.204-SSP/MT e CPF. 034.608.601-97, Euclides Santos, prefeito de Poconé, residente à Praça da Matriz S/No - Poconé-MT, portador de RG 037.650-SSP/MT e CPF. 021.234 908-22, Ana Rosa Gil do Amaral, Assessora de Turismo da Prefeitura de Poconé, residente à rua Antônio João, 41 - Poconé-MT, portadora de RG 073.258 SSP/MT, CPF 110.042.311-72, Ralf Goebel, secretário de Turismo e Meio Ambiente de Chapada dos Guimarães, residente à Rua Fernando Correia nº 1065 - Chapada dos Guimarães-MT, portador de RG 90587 SSP/SC, CPF 672.211.41-00, Pedro Henri Neto, residente à rua da Maravilha nº 730 - Cavallhada - Cáceres-MT, vice-prefeito de Cáceres, portador do RG 671.431, CPF 175.068.671-68, Antonio Domingos, residente a Av. Arthur Bernardes 1.332 - Várzea Grande, vice-prefeito e secretário de Indústria e Comércio e Turismo de Várzea Grande, portador do RG 3.900.196 - SSP/MT e CPF 021.732.121-68, Irinea Francisca da Silva, residente à Praça da Bandeira, nº 105, Secretária de Turismo e Meio Ambiente de Santo Antônio do Leverger-MT, portadora de RG 545.146 SSP/MT e CPF 006.731.371-04, Jeverson M. de Oliveira, residente a Rua Estevão de Mendonça -228, Assessor da Secretaria de Indústria Comércio e Turismo de Várzea Grande, portador do RG 225.710/SSP/GO, CPF 049.299.181-20, Carlos Avalone Junior, residente em Cuiabá-MT, portador de RG 11.204.716 SSP/SP e CIC 20.5824631-49, Secretária Especial de Indústria, Comércio e Turismo do Município de Cuiabá. Deu início a reunião,

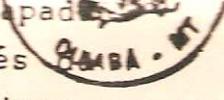
Handwritten signatures and initials are present at the bottom of the document, including a large signature on the right side and several smaller ones below it.

o Sr. Carlos Avalone Junior, Secretário Especial de Indústria, Comércio e Turismo da Prefeitura de Cuiabá, que colocou a importância da união dos municípios turísticos inclusive para chegar-se à obtenção de recursos através do governo federal. Em seguida, passou a palavra ao Sr. Francisco Cunha Lacerda, diretor-administrativo financeiro da Embratur que após fazer uma breve menção a criação da EMBRATUR falou sobre o turismo no Brasil, dando ênfase ao Nordeste, e a grande capacidade que tem este Estado, em captar turistas. Dentro da análise das regiões mais desenvolvidas em relação ao turismo, no Brasil, citou a região centro-oeste como uma região onde falta o fomento ao turismo; em relação a sua posse na Embratur disse que ao assumir este cargo está levando o centro-oeste ao meio turístico federal. Dentre os objetivos a serem desenvolvidos, veio a idéia de criar a Associação dos Municípios Turísticos de Mato Grosso, com o apoio da Prefeitura de Cuiabá, através da Secretaria Especial de Indústria, Comércio e Turismo, quando a união desses municípios facilitará o desenvolvimento turístico desses municípios. Sendo assim, propôs que essa Associação fosse denominada " Associação dos Municípios Turísticos de Mato Grosso" AMPTUR-MT, onde os prefeitos devem ser os titulares dessa Entidade, e os secretários de Turismo colaborarem na articulação dos objetivos. Citou a importância de unir os municípios ao governo do Estado e ao empresariado, através do Fórum Empresarial do Turismo que uniria as forças para garantir o desenvolvimento desta Associação. Encerrou fortalecendo a necessidade da seriedade desta Entidade para levantar o turismo de Mato Grosso. Em seguida falou o Prefeito de Poconé, que elogiou e aprovou a constituição da AMPTUR-MT. A Secretária de Turismo e Meio-Ambiente de Santo Antônio do Leverger que levantou a necessidade da união dos municípios turísticos de MT, até para colaborar no levante dos pontos turísticos das cidades. O vice-prefeito de Cáceres fez menção ao fato de que até agora não teve retorno em relação ao potencial turístico de Cáceres, quadro este que tem necessidade urgente de ser mudado. Citou a importância da presença do Centro-Oeste na Embratur, e também comunicou o projeto que tem Cáceres de fazer do turismo uma forma de se gerar vendas. Elogiou a viação da AMPTUR-MT que poderá ser um elo de apoio incondicional a indústria do



[Handwritten signatures and initials on the right margin]

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]



dos Guimarães lembrou o exemplo do Nordeste que através união conseguiu atingir seus objetivos em relação ao turismo. O vice-prefeito, digo, Secretário de Planejamento de Nossa Senhora do Livramento também citou a importância da AMPTUR-MT em relação a divulgação dos municípios turísticos que muito tem a mostrar. O Sr. Antônio Domingos, vice-prefeito e Secretário de Indústria, Comércio e Turismo de Várzea Grande, disse entender que somente através da união os objetivos em relação ao turismo serão alcançados, além de colocar que várzea grande irá participar ativamente da AMPTUR-MT. O Sr. Leopoldo Nigro, presidente do Sindicato dos Bares, Restaurantes e Similares de Cuiabá, sugeriu que a posse da AMPTUR-MT fosse realizada juntamente com a vinda da diretoria da Embratur ao Estado de Mato Grosso. Na oportunidade, todos os representantes dos municípios colocaram seus municípios a disposição do presidente da Embratur a nível de visita. O Secretário Carlos Avalone Júnior colocou a necessidade de se formar a diretoria da AMPTUR-MT, quando o vice-prefeito de Cáceres sugeriu que a presidência da Associação ficasse com a capital pela facilidade que isso trará. O secretário Carlos Avalone Junior comprometeu-se a providenciar a parte burocrática e jurídica da Associação. Sugerisse criar-se uma diretoria provisória até que a estrutura seja definida. Ficam as Prefeituras de Cuiabá, Várzea Grande, Chapada dos Guimarães e Poconé como representantes da Dietoria Provisória até que a posse definitiva que deverá acontecer dentro de 15 (quinze) dias.

Assim encerrou-se esta reunião, e vai abaixo assinada pelos participantes.

- Cuiabá-MT, 25 de junho de 1992
- Antônio Domingos
 - José Euclides dos Santos Filho
 - Benedito Padilha da Rosa.
 - José Eugênio de A. Maciel
 - Ralf Goebel
 - Ana Rosa Gil do Amaral
 - Pedro Hebry Neto
 - Irinea Francisca Silva
 - Francisco Cunha Lacerda
 - Leopoldo Nigro
 - Carlos Avalone Junior
 - Jeverson Missias Oliveira

Antônio Domingos

CARTÓRIO 1º OFÍCIO CÍVEL E NOTAS
 Registro de Sociedade Civil

Apresentante 120.184
 Protecção nº 3.764
 Registro nº 120.184
 Em test. de verificação
 Cuiabá, 25 de junho de 1992

Francisco Cunha Lacerda

Cartório
Ralf Goebel
 OAB-MT- 1181

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 024/95

AUTOR: PODER EXECUTIVO

P A R E C E R

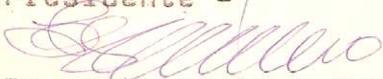
A Comissão de Constituição Justiça e Redação analisando o presente Projeto de Lei em epígrafe oferece seu PARECER FAVORÁVEL.

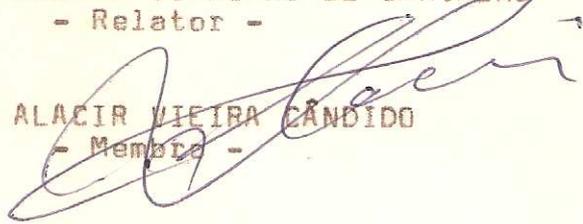
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., 09 de maio de 1.995.

...

.....


Ver. LOURIVAL MOREIRA DA MATA
- Presidente -


Ver. LÁZARO SIPRIANO DE CARVALHO
- Relator -


Ver. ALACIR VIEIRA CÂNDIDO
- Membro -





Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Barra do Garças

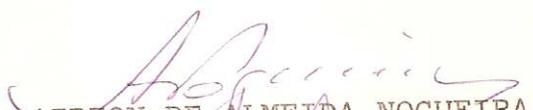
COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

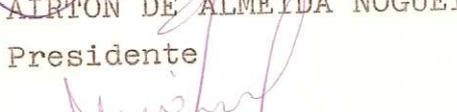
P A R E C E R

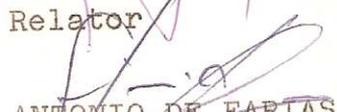
A Projeto de Lei nº
de autoria do

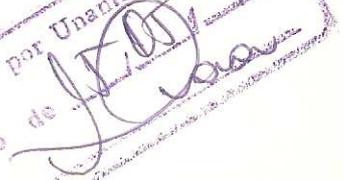
A COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS
analisando o Projeto de Lei mencionado, oferece PARECER
FAVORÁVEL, por entender que o mesmo é legal e constitu-
cional.

Sala das Comissões da Câmara
Municipal de Barra do Garças-MT., em


AIRTON DE ALMEIDA NOGUEIRA
Presidente


MIGUEL MOREIRA DA SILVA
Relator


ANTONIO DE FARIAS
Membro

Aprovado por Unanidade
Em Sessão de 17.05.95


CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

VOTAÇÃO

13

MATÉRIA:

Projeto de lei nº 24/95

VEREADORES	LEGENDA	SIM	NAO
Alacir Vieira Cândido			
Aldemar Araujo Guirra <i>Neuclens Dantas Loureiro</i>			
AÉRTON ALMEIDA NOGUEIRA			
Clodoaldo Alves da Silva			
ANA LUIZA FERREIRA AGNELLI			
ANTONIO DE FARIAS			
CELSO MARTINS SPOHR			
GONÇALO DE OLIVEIRA COSTA NETO			
Lázaro Sipriano de Carvalho			
Lourival Moreira da Mata			
JOSÉ A D'ARCO ROCHA			
NIGUEI MOREIRA DA SILVA			
VALDON VARRJO			
Paulo Reis de Freitas			
ZOZIMO WELINGTON PEREIRA			

Aprovado por Unanidade
Em Sessão de *15/05/95*

OBS.:

heute

apresentado em sessão em